PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº 1100/2023

Nº. Publ. 3588 /2023
Data da Publ. 06/09/23
Data Saída 06/10/23
Resp. pela Publ.
Nome: Katia

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO CONTRATUAL QUANTO A DOAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL SERGIO DAVI, EM FAVOR DA EMPRESA *"RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A"*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica, e também, com a Lei Municipal nº 4.464, de 16 dezembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, segundo a Doutrina de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, *"compete a Administração Pública o acompanhamento do contrato específico que lhe foi atribuído, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados"*.

CONSIDERANDO a doação do terreno situado no distrito industrial deste município, efetivada pelo governo municipal em favor da empresa "Rodoil Distribuidora de Combustíveis S.A", nos termos da Lei Municipal nº 4.464/2019.

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 109/2019 que estabelece os encargos e responsabilidades da empresa donatária.

CONSIDERANDO que a empresa *Rodoil Distribuidora de Combustíveis S.A* obrigou-se, no terreno recebido em doação, implantar a construção de uma unidade base de distribuição de combustíveis.

CONSIDERANDO que a empresa deve explorar as atividades de distribuição de combustíveis pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

CONSIDERANDO que a empresa donatária tem como condição contratual, cumprir a expectativa de volume de faturamento nos seguintes moldes: **a)** Primeiro ano: 76.282m³ de volume e R$ 258.874.000,00 em faturamento de vendas; **b)** Segundo ano: 80.096m³ de volume e R$ 271.817.000,00 em faturamento de vendas; **c)** Terceiro ano: 84.101m³ de volume e R$ 285.408.000,00 em faturamento de vendas; **d)** Quarto ano: 88.306m³ de volume e R$ 299.679.000,00 em faturamento de vendas; **e)** Quinto ano: 92.721m³ de volume e R$ 314.662.000,00 em faturamento de vendas; **f)** Sexto ano: 97.357m³ de volume e R$ 330.396.000,00 em faturamento de vendas; **g)** Sétimo ano: 102.225m³ de volume e R$ 346.915.000,00 em faturamento de vendas; **h)** Oitavo ano: 107.336m³ de volume e R$ 364.261.000,00 em faturamento de vendas; **i)** Nono ano: 112.703m³ de volume e R$ 382.474.000,00 em faturamento de vendas; **j)** Decimo ano: 118.338m³ de volume e R$ 401.598.000,00 em faturamento de vendas.

CONSIDERANDO que a prestação de contas da empresa, acompanhadas das pertinentes informações contábeis do exercício precedente, deve ocorrer até o trigésimo dia do mês de abril de cada ano, mediante a exibição dos documentos a seguir elencados: (Geração de empregos diretos (GFIP), Movimentação Econômica Anual (Demonstrativo Econômico Financeiro e Patrimonial e Relação de Faturamento Mensal),Investimentos em reais (Ativos fixos) e da Área construída m²(projetos), referente a unidade instalada no imóvel doado (filial de Xaxim/SC).

CONSIDERANDO o parágrafo quarto adscrito à cláusula 8ª do contrato administrativo nº 109/2019, no qual se estabelece que uma Comissão de Fiscalização e Monitoramento será estabelecida com o propósito de realizar avaliações, com periodicidade semestral, no mínimo, referentes ao adimplemento das obrigações pactuadas pela empresa agraciada, assim como dos critérios indispensáveis para a manutenção da doação.

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 104, III, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaura Processo Administrativo para fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o Ente Público Municipal, objeto do Processo Licitatório n° 139/2019, instituído pela Lei Municipal n° 4.434/2019, firmado pelo Contrato Administrativo n° 109/2019, com a empresa "**Rodoil Distribuidora de Combustíveis S.A**", CNPJ n° 07.520.438/0001-40.

Art. 2°. Com o intuito de desempenhar o papel no âmbito do Processo Administrativo de Fiscalização, designa-se como membros da comissão especial de fiscalização e monitoramento, encarregada deste processo administrativo, os Servidores Públicos Municipais efetivos, a seguir indicados:

I - Ailton Mocellin;

II - Thaynara Lais Verginassi;

III - Leonardo Scherer de Oliveira;

Art. 3° - Determina-se a juntada dos ofícios já encaminhados à empresa licitante, juntamente com as devidas respostas.

Art. 4° - O prazo para conclusão do Processo Fiscalizatório é o mesmo do período do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as renovações contratuais.

Art. 5° - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 6° - Acoste-se cópia desta Portaria no Processo Licitatório n° 139/2019.

Art. 7° - Oficie-se a empresa, ao menos, semestralmente, para que comprove o cumprimento dos encargos a que está obrigada.

Art. 8° Verificando, a comissão processante, que a empresa donatária tenha violado suas obrigações contratuais, seja realizado relatório circunstanciado apresentando a avaliação acerca das possibilidades de aplicação de penalidades, especialmente as previstas na cláusula oitava, parágrafo segundo do Contrato Administrativo n° 109/2019.

Art. 9° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Comunique-se,

Publique-se e

Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 6 de setembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 54.029-A